



**AUTORIZAÇÃO Nº 20/2024/GTCE/GOAG/SPO**  
**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS**

**AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE HELICÓPTEROS COM CARGA EXTERNA**  
**HELIMARTE TÁXI AÉREO LTDA.**

**Revisão nº 07**

**PARTE A – GENERALIDADES**

**A.1** Esta autorização é emitida em favor da empresa **HELIMARTE TÁXI AÉREO LTDA.** (CNPJ 03.330.048/0001-56), segundo as provisões do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) 133 e atendendo ao previsto na seção 133.11 do mesmo regulamento.

**A.2** De acordo com a seção 133.13, a validade desta autorização expira em **SETEMBRO/2026**.

**A.3** Esta autorização deverá ser devolvida à Agência Nacional de Aviação Civil ao final de sua validade ou quando a **HELIMARTE TÁXI AÉREO LTDA.**, interromper em definitivo suas operações com cargas externas.

**A.4** A ANAC poderá, a qualquer tempo, alterar, suspender ou revogar esta autorização, para garantir a manutenção da segurança de voo.

**A.5** Cópia desta autorização deverá ser conduzida a bordo de cada aeronave autorizada no item B.1.

**A.6** As definições contidas no RBAC nº 01, no RBAC nº 119, no RBAC nº 133 e na IS nº 133-001 são utilizadas neste documento.

**A.7** O piloto **GUILHERME EURICO ROSSI**, código ANAC **102815**, licença de **PCH 02396**, foi designado pela **HELIMARTE TÁXI AÉREO LTDA.**, e aceito pela ANAC, para o cargo de Piloto-Chefe de Carga Externa, requerido pela seção 133.21(b) do RBAC 133.

**A.8** O Piloto-Chefe de Carga Externa acima designado, está autorizado a realizar a avaliação de conhecimentos e habilidades dos pilotos para fins de inclusão dos mesmos nesta Autorização para Operação de Helicópteros com Carga Externa.

**PARTE B – LIMITAÇÕES OPERACIONAIS**

**B.1** A **HELIMARTE TÁXI AÉREO LTDA.** está autorizada a conduzir operações com cargas externas somente com a seguinte aeronave:

Fabricante	Modelo	Classe(s)	Categoria de Homologação
HELIBRAS	AS 350 B2	A/B	TRANSPORTE B
HELIBRAS	AS 350 BA	A/B	TRANSPORTE B

**B.2** Os seguintes tipos de operações poderão ser conduzidos pela:

Modelo	Transporte de Carga Externa		Combate a Incêndio		<i>Human External Cargo (HEC) com plataforma fixa (Classe A)</i>
	Linha Curta	Linha Longa	Linha Curta	Linha Longa	
AS 350 B2	X		X		X
AS 350 BA	X		X		X

**B.3** As operações de carga externa autorizadas por este documento somente poderão ser conduzidas na seguinte área: **Território Brasileiro, excluindo: Plataforma Continental, Fernando de Noronha e operações sobre grandes extensões de água.**

**B.4** Os pilotos autorizados a conduzir as operações de que trata esta autorização são os abaixo relacionados:

Nome do Piloto	CANAC	Licença	Aeronave	Tipos de Operação
Guilherme Eurico Rossi	102815	PCH 02396	AS 350 B2 AS 350 BA	Combate a incêndios com linha curta (Bambi Bucket); Transporte de carga externa com linha curta; <i>Human External Cargo (HEC) com plataforma fixa.</i>
Jorge Bittar Neto	942789	PCH 01615	AS 350 B2 AS 350 BA	Combate a incêndios com linha curta (Bambi Bucket); Transporte de carga externa com linha curta; <i>Human External Cargo (HEC) com plataforma fixa.</i>
Rodrigo Batista Lemos	116684	PLH-02787	AS 350 B2 AS 350 BA	Combate a incêndios com linha curta (Bambi Bucket); Transporte de carga externa com linha curta; <i>Human External Cargo (HEC) com plataforma fixa.</i>

## **PARTE C – MANUTENÇÃO**

### **C.1 RESERVADO**

## **PARTE D – LIMITAÇÕES ADICIONAIS**

**D.1** Em hipótese alguma poderão ser transportados passageiros em operações com cargas externas.

**D.2** As operações deverão ser conduzidas em período diurno sob regras VFR.

**D.3** As operações deverão seguir os procedimentos descritos no Manual de Voo da Combinação Aeronave-Carga aprovado.

**D.4** As operações de *Human External Cargo* (HEC) com plataforma fixa (Classe A) são permitidas somente com pessoa a bordo que execute função essencial relativa à operação em curso ou que seja necessária para realizar um trabalho diretamente associado à operação, de acordo com os parágrafos 133.35(a)(3) e 133.35(a)(4).

Brasília, 29 de agosto de 2024

Atenciosamente,

CLÉBIO FELIPE ABREU DA SILVA  
Gerente Técnico de Certificação - GTCE



Documento assinado eletronicamente por **Clébio Felipe Abreu Da Silva, Gerente Técnico**, em 29/08/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10485418** e o código CRC **A415F607**.